



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019**

**Credenciamento: 20 de Dezembro de 2019, até as 14:00 horas**

**Abertura dos envelopes: 20 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas.**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento durante e exercício de 2020, destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 783/2019, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00066/2019, nos termos da Lei nº. 10.50 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: Rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro da cidade de Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de aberturam arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou imprima a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

## **1 – DO OBJETO:**

- 1.1 Tem por objeto à **Aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento durante e exercício de 2020, destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB,** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

## **1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1.1. Poderão participar da presente licitação, somente, pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que conste em seus atos constitutivos e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática, de acordo com o objeto deste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.1.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o pregoeiro solicita que seja apresentado a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, opacos/não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

### **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00066/2019**  
LICITANTE:.....

### **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00066/2019**  
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentada: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **b)** documentos com foto de eleição de seus sócio(s); **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, sendo particular deverá estar com firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas e demais documentos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente, e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente; **c)** cópia de documento com foto do outorgante(s) e outorgado; **d)** CNPJ com data de emissão deste ano; **e)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **g)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

**3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.4 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

3.5 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

**3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, rubricada nas antecedentes e assinada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em língua brasileira, elaborada conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio do licitante, acrescidos das informações seguintes:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver);
- b) Prazo de validade mínimo **de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) **Preço** unitário e global em moeda Brasileira, contendo, ainda sua casa de centavos separados por vírgula.
- d) Apresentar **marca** de cada produto ofertado;
- e) O pregoeiro sugere que sejam enumeradas as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme consta do Termo de Referência;

5.3 Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

**5.4. A proposta de preços deverá conter a sequência de itens conforme o Termo de Referência. Quando a licitante não ofertar todos dos itens, deverá a mesma permanecer com a sequência de itens e não podendo reenumerar, poderá até excluir os itens que não contou e permanecer com a enumeração dos itens cotados.**

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

**6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.**

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor devidamente Registrados no órgão competente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração devidamente registrada e em vigor;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de Documento com foto do titular ou sócios da empresa.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) Ficha de Inscrição Castro de Contribuinte estadual ou municipal (se houver).

**7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor judiciário Estadual da sede da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.
- c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018**, com o registrado na Junta Comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. *Estão isentas as empresas, **microempreendedores individuais**, de apresentarem o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.*

**7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade. **Sendo o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecida;**
- b) Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos);
- d) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.3 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação das originais, em até trinta minutos antes do credenciamento, para que evite tumultos de licitantes no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterá a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, pode ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6 Recurso e impugnação protocolados intempestivamente não será conhecida, sendo, somente, publicado na imprensa oficial a interposição do ato e o prosseguimento do processo seguirá sem suspender.

## **10- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 A licitante contratada poderá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando convocado para assinar o termo contratual.

## **11 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

11.1 O gestor do contrato será o chefe do poder executivo, acompanhado de secretário o qual o objeto deste edital esteja vinculado, como também servidor formalmente designado.

11.2 A contratada deverá entregar o produto solicitado, no órgão ou secretaria que solicitou, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

**11.2.1 A contratante poderá solicitar qualquer quantidade, quando houver urgência, para ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do item anterior.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

11.3 O Município não se responsabilizará por quantidades/lotos entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação do produto.

11.4 O produto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Indicar os prazos de garantia e vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do Produto;

**12.2.** Encarregar-se por todo o transporte do(s) produto(s) solicitado(s) até o local de entrega;

**12.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

**12.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

**12.5.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**12.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos alimentos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

**12.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8.** Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.9.** A contratada deverá entregar o(s) produto(s), solicitado, com as especificações e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

características em conformidade com as descrições da proposta de preços. Não será aceito, qualquer quantidade de produto entregue, que esteja em desacordo, com marca, qualidade e especificações, descritos na proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades previstas neste termo;

**12.10.** O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

**12.11** Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de vícios, sendo devolvido aquele(s) que apresentar(em).

**12.12** Não será aceito nenhum produto com data de validade expirada, mesmo que constatado após o recebimento.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro do presente ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

**13.4** O valor a ser contratado será irredutível.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

14.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme segue:

**02.010** – 04 122 2001 2002; **02.020** – 04 123 2001 2007; **02.030** – 04 122 2001 2008; **02.040** – 04 122 2001 2009; **02.050** – 04 124 2001 2010; **02.060** - 04 122 2001 2011; **02.070** – 15 122 2001 2012; **02.080** – 20 122 2001 2015; **02.090** – 12 361 1003 2020, 12 361 1003 2021, 12 361 1003 2022, 12 361 1003 2024, 12 365 1003 2028, 12 361 1003 2031, 12 365 1003 2033, 12 361 1003 2043, 12 368 2001 2044; **02.100** – 08 244 2001 2045, 08 243 1004 2048, 08 241 1004 2049; **02.110** - 08 244 1004 2052, 08 243 1004 2061; **02.120** – 10 301 2001 2062; **02.130** – 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2071, 10 301 1002 2072, 10 302 1002 2074, 10 302 1002 2077; **02.140** – 23 695 2001 2079 – 3390.30

**15 – DO PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.

15.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 A Contratada não poderá está em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

15.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

**16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

17.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua 9 de Fevereiro, nº 20 –Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

17.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**17.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**

Piancó - PB, 6 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019**

### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

### 2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento durante e exercício de 2020, destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Achocolatado em pó solúvel, contendo 400g,	Pacote	4.375
2	Amido de Milho tipo 1, contendo 500g,	Pacote	3.500
3	Aveia em flocos finos, contendo 200g,	Pacote	2.875
4	Preparo inst para mingau de Arroz – emb de 400 g.	Pacote	1.000
5	FARINHA LACTEA – Embalagem plástica de 400g.	Pacote	3.125
6	Amido de Milho sabor BAUNILHA, contendo 200g,	Pacote	1.500
7	Amido de Milho sabor CHOCOLATE contendo 200g,	Pacote	3.125
8	Amido de Milho sabor MORANGO contendo 200g,	Pacote	2.250
9	Preparo inst para mingau de Milho – Bem de 400g.	Pacote	2.375
10	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, emb de 400 gr	Pacote	8.125
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO fardo com 10 kg	Fardo	350
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, fardo com 10 kg	Fardo	363
13	AÇÚCAR CRISTAL	KG	20.000
14	AÇÚCAR branco refinado	KG	4.375
15	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1,	KG	20.625
16	ARROZ POLIDO (BRANCO), TIPO 2	KG	20.000
17	ARROZ VERMELHO	KG	2.500
18	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	10.000
19	FEIJÃO MACASSAR	KG	4.000
20	FEIJÃO PRETO	KG	9.375
21	FLOCOS DE MILHO, tipo FLOCÃO, 500g	Pacote	10.875





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

22	MILHO PARA MUNGUZÁ, 500g	Pacote	5.875
23	MILHO PARA PIPOCA, embalagem de 500 gramas.	Pacote	3.125
24	MILHO TIPO XERÉM, 500g,	Pacote	2.500
25	MACARRÃO ESPAGUETE GROSSO - 500g.	Pacote	9.375
26	MACARRÃO ESPAGUETE FINO - 500g.	Pacote	22.250
27	MACARRÃO ESPAGUETE FINO - SEM GLÚTEM 500g.	Pacote	4.125
28	MACARRÃO PARAFUSO Emba. 500g	Pacote	10.000
29	MACARRÃO NINHO Emba. 500g	Pacote	1.250
30	MACARRÃO PARA LASANHA Emba. 500g	Pacote	1.250
31	FARINHA DE MANDIOC, pacote de 1 kg	UND	1.875
32	GOMA DE TAPIOCA, Embalagem contendo 1kg.	UND	1.188
33	CALDO DE CARNE, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES	DISPLAY	488
34	CALDO DE GALINHA, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES	DISPLAY	475
35	COLORAU, acondicionado em embalagem de 100g,	Pacote	5.500
36	COMINHO, acondicionado em embalagem de 100g,	Pacote	5.500
37	ORÉGANO de 10g	Pacote	1.813
38	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 340 g	UND	5.600
39	MOLHO DE TOMATE, embalagem de 340 g	UND	5.000
40	SAL REFINADO 1 kg	UND	3.000
41	TEMPERO COMPLETO – Tempero Caseiro Liquido, 500 ml.	UND	3.500
42	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem de plástico de 500 ML	UND	5.875
43	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem de plástico de 500 ML	UND	1.625
44	MAIONESE, embalagem de 1 kg	UND	1.238
45	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g.	UND	1.238
46	ERVILHAS embalagem de 200 g.	UND	600
47	CREME DE LEITE, LIGHT embalagem de 200 g	UND	1.113
48	LEITE DE COCO, vidro com 500 ml,	UND	238
49	CREME DE LEITE, embalagem de 200 g	UND	1.863
50	Mostarda 1ª qualidade: embalagem 1Kg	UND	150
51	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, caixa com 20 pacotes	CAIXA	625
52	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL caixa com 20 pacotes	CAIXA	625
53	BISCOITO DO TIPO MARIA, peso líquido de 400 g	UND	10.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

54	Biscoito do tipo rosquinha, sabor leite, em embalagens com 400 g.	UND	8.750
55	Biscoito do tipo rosquinha, sabor chocolate, em embalagens com 400 g.	UND	8.750
56	BISCOITO DO TIPO MAIZEMA, caixa com 20 pct	UND	2.125
57	OLEO DE SOJA refinado caixa com 20x900ml	CAIXA	2.500
58	MARGARINA sem sal, embalagem com 500 g	UND	3.738
59	MARGARINA sem sal, embalagem Balde de 3kg	UND	1.238
60	MANTEIGA DA TERRA, embalagem: com 500 gramas de boa qualidade.	UND	3.125
61	RAPADURA, 300g,	UND	5.000
62	CAFÉ TRADICIONAL, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 g	UND	11.250
63	CAFÉ EXTRA FORTE, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas,	UND	3.125
64	CAFÉ SOLÚVEL, com característica granulada, embalagem a vácuo de 250 g	UND	2.500
65	ADOÇANTE LÍQUIDO, com 100ml,	UND	1.625
66	CHÁ DE BOLDO, embalagem com 10 saquinhos,	UND	625
67	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem com 10 saquinhos	UND	625
68	CHÁ DE ERVA-CIDREIRA, embalagem com 10 saquinhos	UND	625
69	Carne bovina de primeira sem osso, PATIM	KG	6.875
70	Carne bovina com osso, do tipo costela, resfriada,	KG	2.875
71	Carne moída, bovina resfriada (ACÉM OU MÚSCULO)	KG	6.875
72	Carne bovina charqueada, ponta de agulha.	KG	5.000
73	Frango (PEITO) sem osso: Resfriada (0o a 7oC).	KG	6.250
74	Frango (PEÇA INTEIRA)	KG	6.875
75	Fígado bovino resfriado ou congelado	KG	2.750
76	Frango (coxa e sobre-coxa) congelada	KG	5.250
77	OVOS - Cor branca ou amarela. BANDEJAS COM 30 UNIDADES	UND	4.725
78	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 400 g.	KG	2.500
79	Leite em pó integral – emb. 200 g.	KG	6.250
80	Leite zero lactose - 400g	KG	100
81	Fórmula infantil de partida (1º semestre) em pó	UND	938
82	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó	UND	438
83	Fórmula infantil láctea Embalagem com 400g.	UND	438



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

84	Fórmula infantil isenta de lactose, Embalagem com 400g.	UND	438
85	LEITE DE SOJA, acondicionado em lata de 400g, l	UND	125
86	QUEIJO – TIPO: MUSSARELA;	KG	438
87	QUEIJO RALADO parmesão 50 gramas	UND	1.250
88	PRESUNTO de Frango, com aproximadamente 3,5 kg.	PEÇA	150
89	Salsicha tipo Hot Dog,	KG	3.750
90	Sardinha em lata, embalagem de 125 gramas,	UND	15.000
91	Queijo Coalho, de Boa Qualidade.	KG	1.000
92	Lingüiça De Frango	UND	375
93	Mortadela de Frango 200g	UND	1.375
94	logurte Bebida Lactea Uht sabor morango/salada de frutas/goiaba 900g	UND	8.750
95	Polpa De Frutas - Cajá, Cajú, Uva, Goiaba, Acerola, Manga e Graviola – 1gk	UND	10.000
96	Suco Engarrafado, contendo 500 ml, sabores diversos, sabor de caju.	UND	2.500
97	Refresco em pó adoçado, Embalagem: pacotes de 500 gramas	UND	1.875
98	Refrigerante 2Litros – fardo com 06 Unidades (Cola, Guaraná, laranja e outras)	FARDO	625

### **3 - Das Obrigações da Contratada**

3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3.Fornecer o(s) produto(s) especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4.Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

### **4-Validade da Proposta**

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **5-Forma de Pagamento e entrega**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**7– Fiscalização do Contrato**

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Píancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento durante e exercício de 2020, destinados a todas as secretarias do município de Píancó-PB**, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	Marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificação					
02						

Valor Global da Proposta: .....(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2019**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000066/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

**1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), para fins de participação no Pregão Presencial nº 00066/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00066/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00066/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00066/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00066/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00066/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00066/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00066/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00066/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00066/2019**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está sob fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data qualquer fatos que insurja em impedimentos de licitar e contratar com esta administração, submetendo ainda a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Carimbo assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00066/2019**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. artigo 7º DA CF/88;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO**

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO ATIVO**  
**Pregão presencial nº 0066/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

CONTRATO PMP Nº ...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E A  
EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa..... CNPJ Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00066/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento durante e exercício de 2020, destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e até o trigésimo dia do mês subsequente, conforme entrega dos produtos, após atesto da Nota Fiscal Fatura pelo setor competente.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ .....**(.....).
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Anual 2020, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir:

**02.010** – 04 122 2001 2002; **02.020** – 04 123 2001 2007; **02.030** – 04 122 2001 2008; **02.040** – 04 122 2001 2009; **02.050** – 04 124 2001 2010; **02.060** - 04 122 2001 2011; **02.070** – 15 122 2001 2012; **02.080** – 20 122 2001 2015; **02.090** – 12 361 1003 2020, 12 361 1003 2021, 12 361 1003 2022, 12 361 1003 2024, 12 365 1003 2028, 12 361 1003 2031, 12 365 1003 2033, 12 361 1003 2043, 12 368 2001 2044; **02.100** – 08 244 2001 2045, 08 243 1004 2048, 08 241 1004 2049; **02.110** - 08 244 1004 2052, 08 243 1004 2061; **02.120** – 10 301 2001 2062; **02.130** – 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2071, 10 301 1002 2072, 10 302 1002 2074, 10 302 1002 2077; **02.140** – 23 695 2001 2079 – 3390.30.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Não será reajustado os valores contratados. Havendo alguma motivação por parte da administração pública, será possível o reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, em qualquer quantidade, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, exigências do edital e especificações da proposta de preços, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no mesmo momento em que se fizer a solicitação, sob pena de sanção;
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente;
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o setor de empenho no mesmo dia de sua emissão;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega dos produtos, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) As obrigação constantes no edital vinculam-se a este termo contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20– centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2019.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: